



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº681, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

29/09/2022

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 667/33.

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 67041

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
MODULO RURAL PREVISTO NA LEI
Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE
1964 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

○ **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - Estado de Minas Gerais, SR. WALTER PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o modulo rural do município em Parcelamento mínimo à 2 hectares.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 29 de setembro de 2022.

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal, de Varjão de Minas/MG

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES

Procurador Geral do Município